



**CONTRATO Nº 014/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5513460, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.544.573-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 285, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-030, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 09.558.134/0001-05**, com sede estabelecida na Rua Granito, nº 80, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-140, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **ROMERO CARNEIRO LEÃO**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade nº 003137208 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.944.557-83, residente e domiciliado no Município do Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **3º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2018**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, com fundamento no art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas e na melhor forma de Direito.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao **Contrato nº 014.2018** cujo objeto é a *“contratação de empresa de engenharia ambiental para realização dos serviços de operação da limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos do Município de Gravatá/PE”*, conforme solicitação exarada pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, e anuência da contratada, com base no Parecer nº 047/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com a conveniência administrativa, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Dar-se-á o reequilíbrio econômico – financeiro referente ao **item 06**, do Contrato nº 014.2018, qual seja, *“coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, conteneurizados, comerciais e varrições de feiras livres”*.

Através de análise técnica realizada em 27 de novembro de 2019 com base em dados operacionais dos serviços prestados atualmente ao Município de Gravatá/PE, verificou-se que o projeto básico previa a utilização de 03 (três) veículos compactadores de 15 m<sup>3</sup> para a coleta domiciliar na área urbana e 01 (um) veículo compactador de 06 m<sup>3</sup> para a área de difícil acesso/área distrital.

Ocorre que, segundo os dados de pesagem apresentado o quantitativo de resíduo domiciliar a ser coletado sofreu uma leve variação de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) no período analisado em comparação com o previsto no projeto básico, baseando-se nos 18 (dezoito) meses observados.

Ademais, restou configurado que o percentual de coleta no turno diurno e noturno corresponde, respectivamente, ao percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 46%



(quarenta e seis por cento), indo de encontro ao previsto inicialmente no projeto básico, que seria uma coleta de 50% (cinquenta por cento) em ambos os turnos.

Considerando os parâmetros apresentados após o estudo técnico, a natureza essencial dos serviços prestados, restou claro a necessidade da readequação e melhor dimensionamento quanto a composição do número de veículos inicialmente contratados, sendo primordial neste item, o acréscimo de mais 01 (um) veículo compactador de 15m<sup>3</sup>.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de assinatura.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUARTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, Parecer nº 047/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2018, não atingidos por este instrumento, bem como aditivos anteriores.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SEXTA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

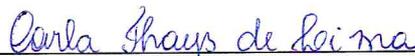
Gravatá, 29 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,  
MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ROMERO CARNEIRO LEÃO**  
VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS  
S/A  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 083.767.704-11

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 082.192.154-10

